



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____
Visto: _____

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Departamento de Licitações

Data: 20 de maio de 2021.

REF.: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prezada Senhora,

Solicitamos ao Departamento da licitação, para que realize a elaboração de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município não sendo viável o retorno apenas para o almoço devido à distância, assim sendo levado aos mesmos, marmitas para suas refeições de almoço.

Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO



Município de Cantagalo
Solicitação 103/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 2
Visto: _____

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
103	Contratação de Serviço	07/04/2021	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
66815-0	JULIO CESAR CONTE	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO		
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
03	SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		
Entrega			
Local			

Lote

001 REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023892	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500,00	19,90	9.950,00
023894	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500,00	3,50	5.250,00
023895	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500,00	5,00	2.500,00
023898	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500,00	2,50	1.250,00
023899	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500,00	4,00	2.000,00
TOTAL					20.950,00

Lote

002 REFEIÇÃO - MARMITEIX

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023893	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEIX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500,00	13,00	19.500,00
023896	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500,00	7,00	3.500,00
023897	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500,00	10,00	5.000,00
TOTAL					28.000,00
TOTAL GERAL					48.950,00

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 3
Visto: _____

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: Ilfo Aporedo e Cia LTDA
REPRESENTANTE E CARGO: Bruno R. Pontajo - Atendente
CIDADE: Cantagalo - PR
TEL/FAX: 42-981346309 / 36361304

Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	BUFFET	UN	500,00	26,00	13000,00
1	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	MARMITA	UN	1.500,00	18,00	27000,00
1	3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	LATA	UN	1.500,00	5,00	7500,00
1	4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	600 ML	UN	500,00	7,00	3500,00
1	5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	1 LITRO	UN	500,00	8,00	4000,00
1	6	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	2 LITRO	UN	500,00	11,00	5500,00
1	7	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500 ML	UN	500,00	3,00	1500,00
1	8	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	300 ML	UN	500,00	6,00	3000,00

Cantagalo, 25 de Abril de 2021.

Bruno R. Pontajo
ASSINATURA
CPF: 67108814900

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 4
Visto: _____

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: Vilmar Lins Chumoscara - ME.

REPRESENTANTE E CARGO: Vilmar Lins, gestor.

CIDADE: Cantagalo, PR.

TEL/FAX: 42-999572912.

Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	BUFFET	UN	500,00	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
1	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	MARMITA	UN	1.500,00	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
1	3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	LATA	UN	1.500,00	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
1	4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	600 ML	UN	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
1	5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	1 LITRO	UN	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
1	6	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	2 LITRO	UN	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
1	7	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500 ML	UN	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
1	8	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	300 ML	UN	500,00	-/-	-/-

Cantagalo, 30 de abril de 2021.

ASSINATURA

CPF: 023.976.40996

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: *Restaurante do negro*

REPRESENTANTE E CARGO: *Lojinhaira - Físico*

CIDADE: *Cantagalo*

TEL/FAX: *(42) 9 88 16 8947 - 42-998369075*
42-999680383

Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	BUFFET	UN	500,00	20,00	10.000
1	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	MARMITA	UN	1.500,00	13,00	19.500
1	3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	LATA	UN	1.500,00	5,00	7.500
1	4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	600 ML	UN	500,00	7,00	3.500
1	5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	1 LITRO	UN	500,00	8,00	4.000
1	6	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	2 LITRO	UN	500,00	10,00	5.000
1	7	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500 ML	UN	500,00	3,00	1.500
1	8	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	300 ML	UN	500,00	7,00	3.500

Cantagalo, 25 de *Março* de 2021.
Físico da Silva Campos.
ASSINATURA
CPF: 063 332 39933



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>6</u>
Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município não sendo viável o retorno apenas para o almoço devido à distância, assim sendo levado aos mesmos, marmitas para suas refeições de almoço.

Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais

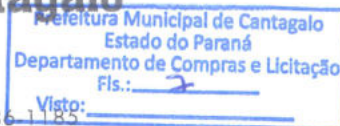


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

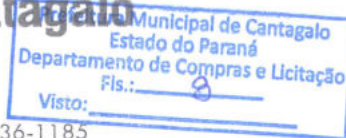


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.
- 4.2. O valor máximo total é de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha anexa.
- 4.3. O julgamento será o menor valor por LOTE, devido não ser conveniente realizar a busca de marmitex em lugares distintos, assim como a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.
- 5.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.
 - 5.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.
- 5.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.
- 5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.
 - 5.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.
 - 5.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.
 - 5.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.
 - 5.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.
- 5.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 4
Visto:

5.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

5.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.

5.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.

5.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

5.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade

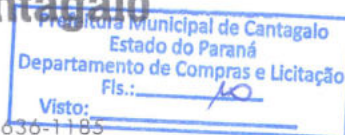


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços executados se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

7.7. Garantir a qualidade dos serviços.

7.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41
Visto: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, a qual deverá ser acompanhada do relatório de pacientes que se hospedaram no referido mês.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, 21 de maio de 2021.

Julio Conte

Secretário de Administração

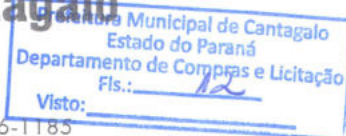


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 24 de maio de 2021.

REF.: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório visando o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de **R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), para um período de 12 meses;**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

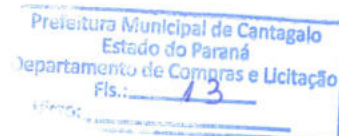


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 25 de maio de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0201.2002	0200	000
03.001.04.122.0301.2005	0480	000
04.001.04.123.0401.2009	0840	000
05.001.15.452.0501.2012	1160	000
06.001.10.301.0601.2029	2250	0303
07.001.08.244.0701.2033	2730	000
08.001.12.361.0801.2044	3580	000
09.001.27.813.0901.2056	4610	000
10.001.04.695.1002.2084	4820	000
11.002.18.541.1101.2073	5470	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>14</u> Visto: _____

a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa:
Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 55 de 09 de abril de 2021.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio: Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao pregoeiro até às xxhxxmin (xxxxxx horas e xxxxxx minutos) do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os DETENTORES vencedores do certame.

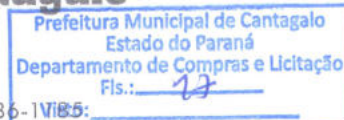


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os detentores manterão seus preços fixos, irrevogáveis registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a administração municipal, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para o fornecimento de refeições.

3.2. O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

3.2.1 SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do município de Cantagalo;

3.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

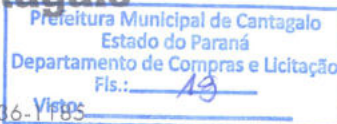


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.2.4 Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Que tenham sócio ou responsável técnico que sejam servidores do Município de Cantagalo/PR;

3.3.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>19</u>
Viso: _____

originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecida em cartório à assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto: _____

representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar e alterações da Lei Complementar 147/2014 e demais Decretos):

4.9.1. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Na hora e data marcadas o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, e o CD contendo a proposta no sistema ES-Proposta e os documentos de credenciamento do representante não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021- PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021- PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá ao pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

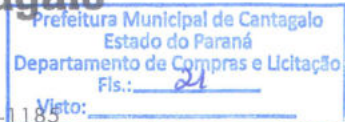


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. É obrigatória a apresentação da proposta em via digital, sob pena de desclassificação da empresa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Prazo de fornecimento das refeições e marmitex deverão ser de no máximo 01 (um) dia após o recebimento da requisição de compra, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.

6.2.4. Deverá ser indicada **obrigatoriamente, a marca dos refrigerantes cotados**, sob pena de desclassificação de todo o lote cotado.

6.2.5. A proposta deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo por item/lote, constando características técnicas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 22
Visto:

julgamento. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

6.2.6. Ao assinar a PROPOSTA, a proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma, assim como na aceitação plena e total das condições do Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das refeições, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de refeições fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, a licitante será notificada e deverá obrigatoriamente não realizar a cobrança dos itens fornecidos em desacordo com o edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 23
Visto: _____

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários itens não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os se serão ou não impostos limites.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

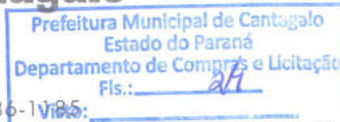


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

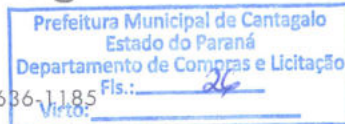


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco;

8.2.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 27

8.3.1. Certidões POSITIVAS COM EFEITO, DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

8.3.2. A falsidade nas declarações prestadas nos itens acima caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

8.4. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório ou autenticada mediante apresentação de documento original, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.4.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.6 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano -calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou

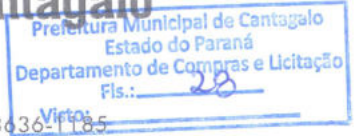


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



impugnar o presente edital, desde que apresente tempestivamente e com justificativa cabível.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a pregoeiro, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, ou encaminhar o processo autoridade superior.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a administração municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou

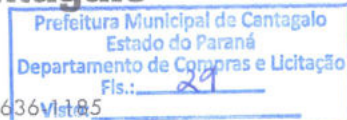


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a empresa vencedora, primeira classificada e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso da vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

12.3. A Detentora da ata terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na legislação regulamentadora do sistema de registro de preço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

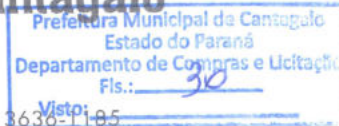


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os fornecimento de refeições serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

14.2. As Secretarias de Viação e Obras e Secretaria de Saúde, serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos Detentores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. A Detentora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar a próxima de classificada a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

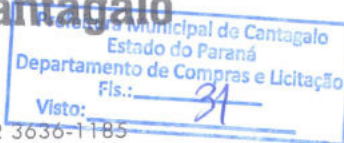


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02001 0412202012002 3390390000

03001 0412203012005 3390390000

04001 1545205012012 3390390000

06001 1030106012029 3390390000

07001 0824407012033 3390390000

08001 1236108012044 3390390000

09001 2781309012056 3390390000

10001 0469510022084 3390390000

11002 1854111012073 3390390000

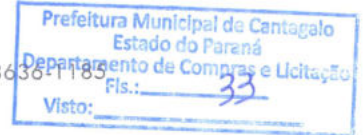


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias, sem exceção.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances, permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 10 (dez) dias contados da adjudicação do certame. Decorrido o prazo, caso os envelopes não sejam retirados, serão inutilizados pela pregoeiro.

17.9. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

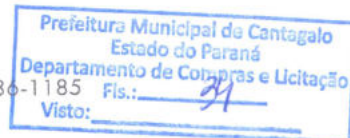


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.10. A autoridade competente para determinar a aquisição das refeições poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local definidos, em não sendo possível, será republicado na Imprensa Oficial, nos mesmos moldes iniciando novamente a contagem dos prazos.

17.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que o município se deslocar para outros Municípios para realizar refeições e/ou buscar marmitas apresenta-se antieconômico.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira

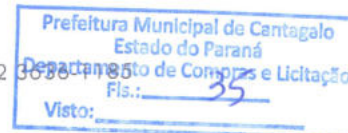


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3596-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessita-se do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município não sendo viável o retorno apenas para o almoço devido à distância, assim sendo levado aos mesmos, marmitas para suas refeições de almoço.

Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

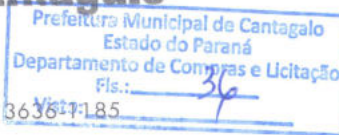


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha em anexo.

3.3. O julgamento será o menor valor por LOTE, devido não ser conveniente realizar a busca de marmitex em lugares distintos, assim como a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

4.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

4.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.

4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.

4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

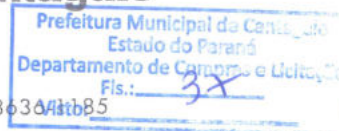


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



4.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.

4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.

4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispondo de mesas, cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

4.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.

4.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.

4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de

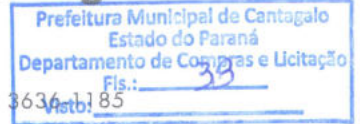


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 5.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.
- 5.7. Garantir a qualidade dos serviços.
- 5.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços de fornecimento de refeições, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não aceitar o recebimento das refeições se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.

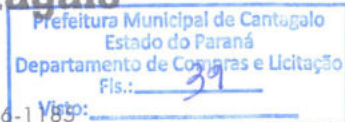


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima

Pregoeira

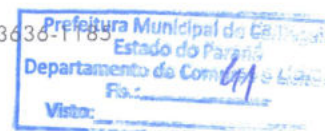


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

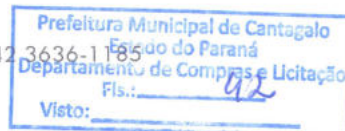


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

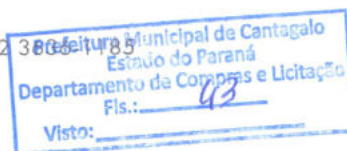


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 386-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

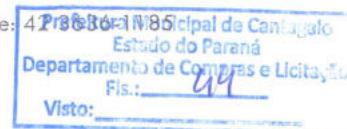


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3686-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>45</u>
Visto: _____

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição de refeição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

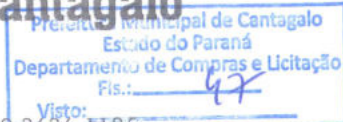


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades adquiridas no período, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local do fornecimento dos itens, será na sede da empresa contratada.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 48
Visto: 48

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As refeições objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

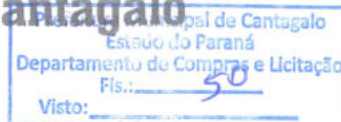


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento das refeições se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições.
- g) Garantir a qualidade dos serviços de fornecimento de refeições.
- h) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- i) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

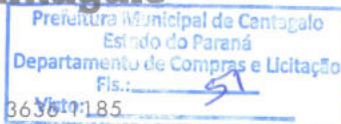


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DAS REFEIÇÕES

O fornecimento das refeições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de aquisição de refeições, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os titulares ou sócios da empresa, bem como os gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, nas linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), da pregoeiro, da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade solicitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

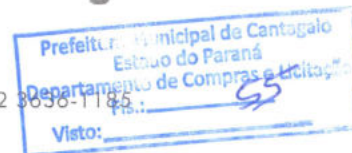


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1145



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021- PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. XX/2021- PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
	E-MAIL:
	TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 56

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 27 de maio de 2021.

REF.: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação para abertura de licitação na modalidade Pregão, com a finalidade da contratação em referência, emitida pela Secretaria de Administração Municipal; encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. /2021, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

I - RELATÓRIO

Em 20/05/2021, a Secretaria de Administração solicitou, por meio de memorando interno (fl. 01), a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades das secretarias municipais.

O referido memorando veio acompanhado da planilha de itens dos objetos pretendidos pela Administração (fl.02), orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 03/05) e Termo de Referência correspondente (fls. 06/11).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (conforme memorando interno de fl. 12).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, com as ressalvas relativas ao SRP (fl. 13/14).

Ato contínuo, esta Procuradoria foi instada a se manifestar (fl. 56) acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 15/55).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é o a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços a abertura de processo licitatório destinado ao a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado nos itens 2 do termo de referência (fl. 06) e 1 da minuta do edital (16).

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no anexo do termo de referência (fl. 02) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do termo de referência (fl. 35).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 59

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do termo de referência (fl. 06) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Presencial processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a impossibilidade, tendo em vista o fato de os servidores do terem de se deslocar para outras Cidades para buscar as refeições ou marmitas o que se afigura antieconômico, conforme se infere do item 17.13 do Edital de Licitação (fl. 34).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/07.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 55 de 09 de janeiro de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 25/62).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Autnt



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 61

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem ainda em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Encaminhe-se à autoridade superior para consideração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 28 de maio de 2021

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

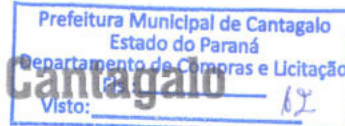
OAB/PR 78.376

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 31 de maio de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 26/2021-PMC, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela Portaria 61/2021, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 64

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 61 de 07 de junho de 2021.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio: Sandro Roberto Baldissera, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 07 de junho de 2021.

Data de abertura: 21 de junho de 2021.

Horário: 14hmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

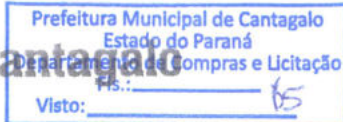
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues à Pregoeira **até às 14h00min (quatorze horas) do dia 21 de junho de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que

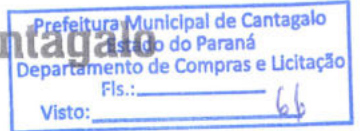


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os DETENTORES vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os detentores manterão seus preços fixos, irrevogáveis registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a administração municipal, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para o fornecimento de refeições.

3.2. A Pregoeira, **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros**:

3.2.1 SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do município de Cantagalo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 67

3.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.2.4 Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Que tenham sócio ou responsável técnico que sejam servidores do Município de Cantagalo/PR;

3.3.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecida em cartório à assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 69

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar e alterações da Lei Complementar 147/2014 e demais Decretos):

4.9.1. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Na hora e data marcadas o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, e o CD contendo a proposta no sistema ES-Proposta e os documentos de credenciamento do representante não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 70

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. É obrigatória a apresentação da proposta em via digital, sob pena de desclassificação da empresa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

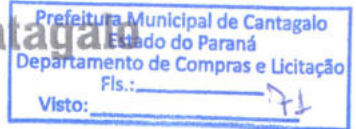


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.2.3. Prazo de fornecimento das refeições e marmitex deverão ser de no máximo 01 (um) dia após o recebimento da requisição de compra, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.
- 6.2.4. Deverá ser indicada **obrigatoriamente, a marca dos refrigerantes cotados**, sob pena de desclassificação de todo o lote cotado.
- 6.2.5. A proposta deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo por item/lote, constando características técnicas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 6.2.6. Ao assinar a PROPOSTA, a proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma, assim como na aceitação plena e total das condições do Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

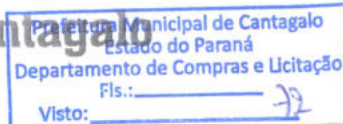


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das refeições, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de refeições fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, a licitante será notificada e deverá obrigatoriamente não realizar a cobrança dos itens fornecidos em desacordo com o edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por LOTE**;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 73

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários itens não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo da Pregoeira decidir na sessão os se serão ou não impostos limites.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 75

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

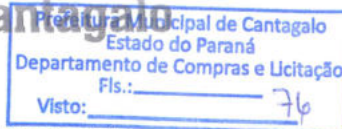


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo VI);

d) Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco;

8.2.6. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3.1. Certidões POSITIVAS COM EFEITO, DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

8.3.2. A falsidade nas declarações prestadas nos itens acima caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

8.4. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório ou autenticada mediante apresentação de documento original, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.4.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.6 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano -calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que apresente tempestivamente e com justificativa cabível.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 38

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, ou encaminhar o processo autoridade superior.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a administração municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a empresa vencedora, primeira classificada e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso da vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação,

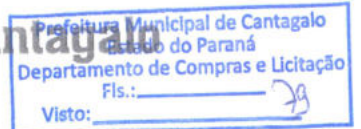


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



convocar os demais participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

12.3. A Detentora da ata terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na legislação regulamentadora do sistema de registro de preço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os fornecimento de refeições serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

14.2. As Secretarias de Viação e Obras e Secretaria de Saúde, serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 80

órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos Detentores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. A Detentora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar a próxima de classificada a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

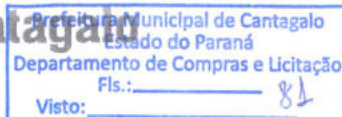


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 82

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02001 0412202012002 3390390000

03001 0412203012005 3390390000

04001 1545205012012 3390390000

06001 1030106012029 3390390000

07001 0824407012033 3390390000

08001 1236108012044 3390390000

09001 2781309012056 3390390000

10001 0469510022084 3390390000

11002 1854111012073 3390390000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 83

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias, sem exceção.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances, permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 10 (dez) dias contados da adjudicação do certame. Decorrido o prazo, caso os envelopes não sejam retirados, serão inutilizados pela Pregoeira.

17.9. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a Pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 84

17.10. A autoridade competente para determinar a aquisição das refeições poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.10.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local definidos, em não sendo possível, será republicado na Imprensa Oficial, nos mesmos moldes iniciando novamente a contagem dos prazos.

17.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que o município se deslocar para outros Municípios para realizar refeições e/ou buscar marmitas apresenta-se antieconômico.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira

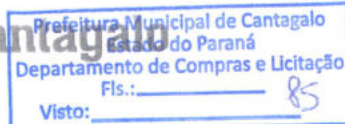


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessita-se do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município não sendo viável o retorno apenas para o almoço devido à distância, assim sendo levado aos mesmos, marmitas para suas refeições de almoço.

Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 86

3.2. O valor máximo total é de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha em anexo.

3.3. O julgamento será o menor valor por LOTE, devido não ser conveniente realizar a busca de marmitex em lugares distintos, assim como a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

4.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

4.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.

4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.

4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.

4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.

4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 82

4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

4.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.

4.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.

4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

5.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

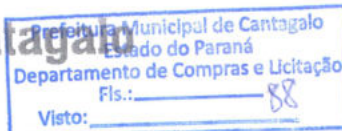


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 5.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.
- 5.7. Garantir a qualidade dos serviços.
- 5.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços de fornecimento de refeições, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não aceitar o recebimento das refeições se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.
- 6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Equipiano

Município de Cantagalo

Pregão 26/2021 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Página:1

Processo 110/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE					
0001	5.1.23898 ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500,00	UN	2,50	1.250,00
0002	9.1.23892 FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE	500,00	UN	19,90	9.950,00
NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.					
0003	5.1.23894 REFRIGERANTE LATA COM 350 ML	1.500,00	UN	3,50	5.250,00
SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ					
0004	5.1.23895 REFRIGERANTE PET, COM 600 ML	500,00	UN	5,00	2.500,00
SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.					
0005	5.1.23899 SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML	500,00	UN	4,00	2.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:					20.950,00
Lote: 0002 REFEIÇÃO - MARMITEK					
0001	2.1.23893 FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS	1.500,00	UN	13,00	19.500,00
DE ALUMÍNIO (MARMITEK) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).					
0002	5.1.23896 REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	500,00	UN	7,00	3.500,00
0003	5.1.23897 REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	500,00	UN	10,00	5.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:					28.000,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:					48.950,00

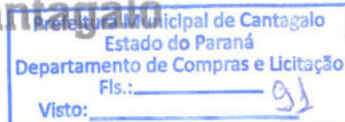


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

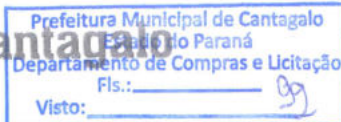


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 26/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Município de Cantagalo - Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 24

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

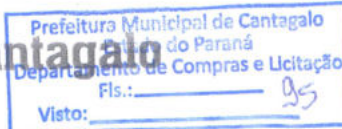


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição de refeição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

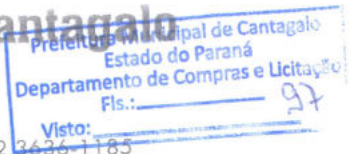


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades adquiridas no período, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local do fornecimento dos itens, será na sede da empresa contratada.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As refeições objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Não aceitar o recebimento das refeições se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições.
- g) Garantir a qualidade dos serviços de fornecimento de refeições.
- h) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- i) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

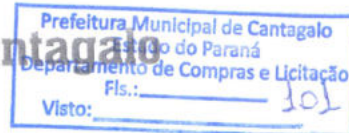


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DAS REFEIÇÕES

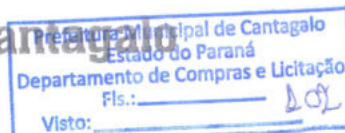


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O fornecimento das refeições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de aquisição de refeições, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjanski
Prefeito Municipal

XXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os titulares ou sócios da empresa, bem como os gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, nas linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), da Pregoeira, da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade solicitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 26/2021-PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 07 de junho de 2021.

Jenifer Larraiane da Silva de Lima

Pregoeira

Município de Cantagalo**Pregão 26 / 2021****Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PP 26.2021 REFEIÇÕES E MARMITAS
LINK ES.PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 21/06/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 21/06/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 21/06/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

[Voltar](#)**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	23898	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500,00	2,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	23892	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE	500,00	19,90	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	23894	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML	1.500,00	3,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	26/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700108244070120333390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.950,00		
Data de Lançamento do Edital	07/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/06/2021	Data Registro	08/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

ILZA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, natural de Cantagalo – PR, nascida na data de 20/07/1968, divorciada, empresária, portadora do R.G. sob nº. 5.954.890-5 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº. 671.088.149-00, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido na data de 02/05/1976, divorciado, empresário, portador do R.G. sob nº. 9.991.857-8 SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº. 015.678.819-55, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Alzira de Abreu, nº 577, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41206852430 em data de 24/08/2010 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 12.449.999/0001-30, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: **Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo – PR CEP 85303-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA**

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

ILZA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, natural de Cantagalo – PR, nascida na data de 20/07/1968, divorciada, empresária, portadora do R.G. sob nº. 5.954.890-5 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº. 671.088.149-00, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido na data de 02/05/1976, divorciado, empresário, portador do R.G. sob nº. 9.991.857-8 SSP/PR, inscrito

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 5
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 110

folha 2 de 4

no CPF. sob nº. 015.678.819-55, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo - PR CEP 85303-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41206852430 em data de 24/08/2010 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 12.449.999/0001-30, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo - PR CEP 85303-000,;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: fabricação e comércio de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILZA APARECIDA RIBEIRO	90	45.000	R\$ 45.000,00
JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY	10	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

folha 3 de 4

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ILZA APARECIDA RIBEIRO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se à administradora, atuando em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

folha 4 de 4

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

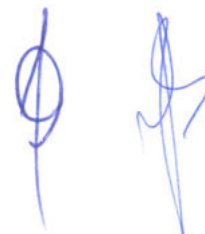
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Cantagalo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 10 de dezembro de 2020.

**ILZA APARECIDA RIBEIRO****JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY**



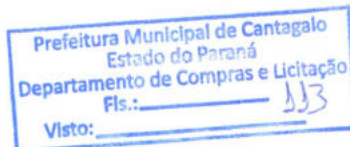
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066733, expedida em 28/02/2014, inscrito no CPF nº 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 07:27 SOB Nº 20207740909.
PROTOCOLO: 207740909 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006205313. CNPJ DA SEDE: 12449999000130.
NIRE: 41206852430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ILZA APARECIDA RIBEIRO PANTOJA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5954890-5 SESP PR

CPF 671.088.149-00 DATA NASCIMENTO 20/07/1968

RELACÃO
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA HENRIQUE DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

IP REGISTRO 00521119003 VALIDADE 03/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 24/02/1999

OBSERVAÇÕES
A;N

LOCAL CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO 03/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

58806941858
PR914950211

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688337750

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688337750



TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabeliã
Av. Altira de Abreu, 427 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 85160-000 - Fone: (42) 3636-1428 - E-mail: tabelionatocantagalo@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Cantagalo-Paraná, 21 de junho de 2021 - 09:31:31h

Marcelo Mathias do Prado
Escrevente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Rua Dom Pedro II, SN, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1304

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 335

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaração

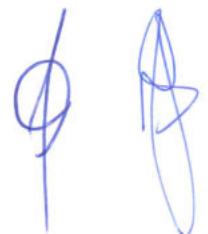
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 21 de Junho de 2021.


Ilza Aparecida Ribeiro

CPF Nº 671.088.149-00

12.449.999/0001-30
ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME
Rua Almeida de Abreu, 577 Sala Centro
85100-000 Cantagalo Paraná



Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Rua Dom Pedro II, SN, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1304

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.449.999/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, SN, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

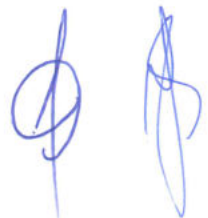
Cantagalo, 21 de Junho de 2021.



Ilza Aparecida Ribeiro

CPF Nº 671.088.149-00

12.449.999/0001-30
ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME
Rua Alzira de Abreu, 577 Sala Centro
85100-000 Cantagalo Paraná



Município de Cantagalo
Pregão Presencial 26/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.449.999/0001-30 Fornecedor : Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA

Endereço : Rua Dom Pedro II SN Sala - Centro - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual: 90531134-40

Representante: Ilza Aparecida Ribeiro

Endereço representante: Rua Alzira de Abreu 577 - Centro - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

E-mail representante: izaribeiro@yahoo.com.br

Banco:

Agência:

Contador: Valdecir Damiani

CPF: 671.088.149-00

E-mail: izaribeiro@yahoo.com.br

Telefone: 4236361304

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4236361537

RG: 59548905

Telefone representante: 4236361304

Data de abertura:

Conta:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500,00	UN	2,50	Coca-Cola	500ml	2,50	1.250,00
002	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	500,00	UN	19,90	Arco-Iris	Buffet Livre	19,90	9.950,00
003	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	1.500,00	UN	3,50	Coca-Cola	Lata 350 ML	3,50	5.250,00
004	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	500,00	UN	5,00	Coca-Cola	Pet 600 ML	5,00	2.500,00
005	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	500,00	UN	4,00	Arco-Iris	300 ML	4,00	2.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								20.950,00

Lote : 002 REFEIÇÃO - MARMITEIX

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEIX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	1.500,00	UN	13,00	Arco-Iris	Arco-Iris	13,00	19.500,00
002	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	500,00	UN	7,00	Coca-Cola	Pet 1L	7,00	3.500,00
003	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	500,00	UN	10,00	Coca-Cola	Pet 2L	10,00	5.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								28.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								48.950,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

12.449.999/0001-30

ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME

Rua Alzira de Abreu, 577 - Sala Centro
85160-000 Cantagalo - Paraná
CNPJ: 12.449.999/0001-30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large oval signature and several smaller, stylized marks.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 119
Visto:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.449.999/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2010
NOME EMPRESARIAL ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA ARCO IRIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO, TRIANGULO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDE_DECISAO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3636-1537
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **16:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 50 / 2010

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 289/2010 de 17/09/2010 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 12.449.999/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 10227

Localização

R DOM PEDRO II, s/n - SALA - CENTRO, TRIANGULO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 100,00

Atividades

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento: Segunda á Domingo 06:30 ás 22:00

Emitido em

17/06/2021

Válido até

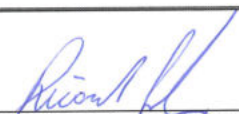
31/01/2022

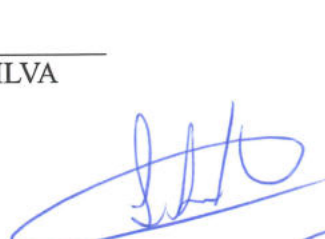
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

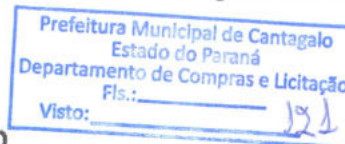

RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO




ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

ILZA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, natural de Cantagalo – PR, nascida na data de 20/07/1968, divorciada, empresária, portadora do R.G. sob nº. 5.954.890-5 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº. 671.088.149-00, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido na data de 02/05/1976, divorciado, empresário, portador do R.G. sob nº. 9.991.857-8 SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº. 015.678.819-55, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Alzira de Abreu, nº 577, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41206852430 em data de 24/08/2010 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 12.449.999/0001-30, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo – PR CEP 85303-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA**

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

ILZA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, natural de Cantagalo – PR, nascida na data de 20/07/1968, divorciada, empresária, portadora do R.G. sob nº. 5.954.890-5 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº. 671.088.149-00, residente e domiciliada na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido na data de 02/05/1976, divorciado, empresário, portador do R.G. sob nº. 9.991.857-8 SSP/PR, inscrito

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

folha 2 de 4

no CPF. sob nº. 015.678.819-55, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Apt, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo – PR CEP 85303-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41206852430 em data de 24/08/2010 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 12.449.999/0001-30, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA** como endereço empresarial na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo – PR CEP 85303-000,;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: fabricação e comércio de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ILZA APARECIDA RIBEIRO	90	45.000	R\$ 45.000,00
JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY	10	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

folha 3 de 4

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ILZA APARECIDA RIBEIRO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se à administradora, atuando em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor



ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30

NIRE 41206852430

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

folha 4 de 4

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

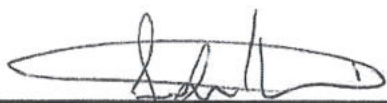
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

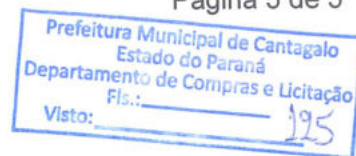
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Cantagalo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 10 de dezembro de 2020.

**ILZA APARECIDA RIBEIRO****JOÃO JUCEMAR POMMER DE GODOY**

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066733, expedida em 28/02/2014, inscrito no CPF n° 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06189190901	066733	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 07:27 SOB N° 20207740909.
PROTOCOLO: 207740909 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006205313. CNPJ DA SEDE: 12449999000130.
NIRE: 41206852430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:01 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **F790.7619.A1EA.378C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.449.999/0001-30

Razão Social: ILZA APARECIDA RIBEIRO FILHO LTDA

Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 577 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601330906867468

Informação obtida em 18/06/2021 15:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.449.999/0001-30

Certidão nº: 19130575/2021

Expedição: 18/06/2021, às 15:29:30

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.449.999/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 129

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024370536-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.449.999/0001-30**

Nome: **ILZA APARECIDA RIBEIRO & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 392/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETMM4XH3RRQ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10227

12.449.999/0001-30

9053113440

50

ENDEREÇO

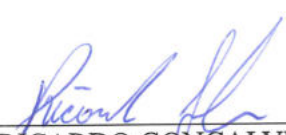
R DOM PEDRO II, s/n - SALA - CENTRO, TRIANGULO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares

Observações:

Cantagalo, 17 de Junho de 2021


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
Fiscal Tributário





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 12.449.999/0001-30, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 17 de Junho de 2021

LIUMAR CECHELE

LIUMAR

CECCELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECHELE:03342393971
Dados: 2021.06.18 17:12:16
-03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Verificação da autenticidade: <https://verificador.itl.gov.br/verifier-2.5.2/>



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000033

VENCIMENTO: 21 / 09 / 2021

Razão Social: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Endereço: Dom Pedro II, S/n - Centro, Triângulo - Cantagalo/PR - 85160-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária prorrogada por 90 dias, em caráter excepcional e temporário, nos termos da Resolução SESA Nº 1.268 / 2020. A prorrogação ou renovação automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei 13.331, de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

LOCAL E DATA: Cantagalo, 21 de Junho de 2021

Dilseu Lourenço
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 055/2018
Dilseu Lourenço
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 9EA8FF2F5FCB8E565B64DDE7DC1CF9D9

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua: Gregório Schumiaki, nº 211 - Centro Cantagalo -PR
CEP: 85160000 fone(42)36361515

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUZZOLON & DOMBROSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 15.025.915/0001-29, localizada na Rua Alzira de Abreu, 615, Centro, Cantagalo-Paraná, Telefone **(42) 36361510**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **DANILO DOMBROSKI**, portadora do CPF **026.914.639-31**, declara para quem possa interessar que a Empresa **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA**, portadora do CNPJ **12.449.999/0001-30**, localizada a Rua Dom Pedro II, SN, Centro de Cantagalo – Pr, prestou serviços de fornecimento de refeições e marmitas para a minha empresa, possuindo qualidade de atendimento e dos produtos ofertados e disso nada tenho a reclamar.

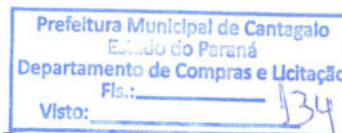
Cantagalo, 21 de Junho de 2021.



MUZZOLON & DOMBROSKI LTDA




Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Rua Dom Pedro II, SN, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1304



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 21 de Junho de 2021.


Ilza Aparecida Ribeiro
CPF Nº 671.088.149-00





12.449.999/0001-30
ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME
Rua Alzira de Abreu, 577 Sala Centro
85100-000 Cantagalo Paraná



Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Rua Dom Pedro II, SN, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1304

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 135

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Quantos ()

Não (X)

Cantagalo, 21 de Junho de 2021.


Ilza Aparecida Ribeiro
CPF Nº 671.088.149-00

12.449.999/0001-30
ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME
Rua Alzira de Abreu, 577 Sala Centro
85160-000 Cantagalo Paraná



Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA
CNPJ: 12.449.999/0001-30
Rua Dom Pedro II, SN, Centro, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1304



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.449.999/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, SN, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 21 de Junho de 2021.

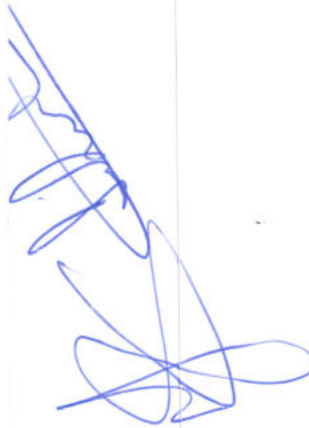
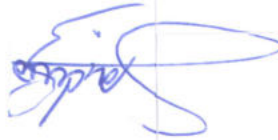


Ilza Aparecida Ribeiro

CPF Nº 671.088.149-00

12.449.999/0001-30
ILZA APARECIDA RIBEIRO
& CIA. LTDA. - ME
Rua Alzira de Abreu, 577 Sala Centro
85100-000 Cantagalo Paraná







Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMC, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 61/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 26/2021-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública credenciou-se a Sra. **Ilza Aparecida Ribeiro Pantoja**, representante da Empresa **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME**. Iniciada a fase de julgamento das propostas foi aberto o envelope nº 1, verificando que a proponente cumpriu com as normas do Edital, sendo considerada **CLASSIFICADA**, ficando o seguinte resultado: **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.449.999/0001-30, no valor total e **R\$ 48.950,00** (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira, onde verificou-se que a empresa **ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME**, cumpriu com as normas do Edital, sendo declarada **VENCEDORA e HABILITADA** no certame. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciada presente, atestam sua participação e colaboração no certame.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira


JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MEMBRO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 139

SANDRO ROBERTO BALDISSERA

MEMBRO

ILZA APARECIDA RIBEIRO PANTOJA

CREDENCIADO EMPRESA ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME



Município de Cantagalo - 2021

Relatório de Lances por Lote

Pregão 26/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 140

Equilíbrio

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Lote: 1				Vencedor
Fornecedor	63874	ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA		
Rodada		Valor		
Lance Inicial		20.950,00		
1		20.950,00		

Lote: 2				Vencedor
Fornecedor	63874	ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA		
Rodada		Valor		
Lance Inicial		28.000,00		
1		28.000,00		

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
ILZA APARECIDA RIBEIRO



Município de Cantagalo - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 26/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 63874-9 ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA Representante: 68678-6 ILZA APARECIDA RIBEIRO Email: ILZARIBEIRO@YAHOO.COM.BR Telefone: 4236361304 CNPJ: 12.448.999/0001-30 Status: Classificado									
Lote 001 - REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE									
001	23868 ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500 ML	UN	500,00	Classificado	COCA-COLA	500ML	2,50	20.950,00	*
002	23862 FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE	UN	500,00	Classificado	ARCO-IRIS	BUFFET LIVRE	19,90	1.250,00	*
NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.									
003	23864 REFRIGERANTE LATA COM 350 ML	UN	1.500,00	Classificado	COCA-COLA	LATA 350 ML	3,50	9.950,00	*
SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ									
004	23865 REFRIGERANTE PET, COM 600 ML	UN	500,00	Classificado	COCA-COLA	PET 600 ML	5,00	5.250,00	*
SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.									
005	23869 SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML	UN	500,00	Classificado	ARCO-IRIS	300 ML	4,00	2.500,00	*
Lote 002 - REFEIÇÃO - MARMITEIX									
001	23863 FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS	UN	1.500,00	Classificado	ARCO-IRIS	ARCO-IRIS	13,00	28.000,00	*
DE ALUMÍNIO (MARMITEIX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR. COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).									
002	23866 REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500,00	Classificado	COCA-COLA	PET 1L	7,00	19.500,00	*
003	23867 REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500,00	Classificado	COCA-COLA	PET 2L	10,00	3.500,00	*
VALOR TOTAL:							48.950,00		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

[Signature]

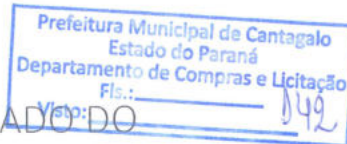
[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 22 de junho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 26/2021, visando a contratação do fornecimento em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que compareceu ao certame somente uma proponente, sendo a mesma CLASSIFICADA e HABILITADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas e documentação constantes no edital.

A sessão de transcorreu dentro da normalidade, sendo que todas as ocorrências foram registradas na ata anexa ao processo licitatório.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 143

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 26/2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 142).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, o artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer emitido às fls. 51/55.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 08/06/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 21/06/2021 (fl. 106), em observância ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previsto no art. 4º inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se ao credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA. LTDA., sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fl. 137.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

Autent

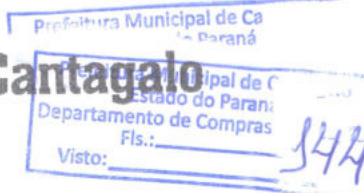


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 26/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de junho de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Ca.
Estado do Paraná
Município de Cantagalo
Departamento de Compras e L.
Fls.: _____
Visto: _____ 145

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 26/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 26/2021 –PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.449.999/0001-30, Lote 01 e Lote 02, no valor total de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 23 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Paraná
Compras e Licitação

147

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 78/2021

DETENTORA DA ATA: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME, com sede na Rua Alzira de Abreu, 577, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.999/0001-30, representada pela Sra. **ILZA APARECIDA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.954.890-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 671.088.149-00.

Preços Registrados:

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	COCA-COLA	500ML	UN	500	2,50	1.250,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	ARCO-IRIS	BUFFET LIVRE	UN	500	19,90	9.950,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	COCA-COLA	LATA 350 ML	UN	1.500	3,50	5.250,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA-COLA	PET 600 ML	UN	500	5,00	2.500,00

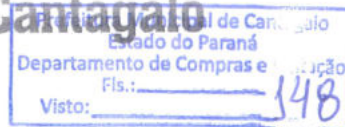


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	ARCO-IRIS	300 ML	UN	500	4,00	2.000,00
2	1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	ARCO-IRIS	ARCO-IRIS	UN	1.500	13,00	19.500,00
2	2	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	COCA-COLA	PET 1L	UN	500	7,00	3.500,00
2	3	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	COCA-COLA	PET 2L	UN	500	10,00	5.000,00
TOTAL R\$								48.950,00

Data da ata: 24 de junho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

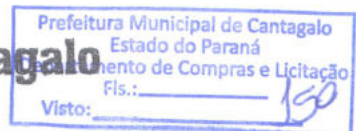
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78-2021 PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2021-PMC

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA ME, com sede na Rua Alzira de Abreu, 577, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.999/0001-30, representada pela Sra. ILZA APARECIDA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.954.890-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 671.088.149-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	COCA-COLA	500ML	UN	500	2,50	1.250,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS,	ARCO-IRIS	BUFFET LIVRE	UN	500	19,90	9.950,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Paraná
Compras e Licitação
161

		TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.						
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	COCA-COLA	LATA 350 ML	UN	1.500	3,50	5.250,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA-COLA	PET 600 ML	UN	500	5,00	2.500,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	ARCO-IRIS	300 ML	UN	500	4,00	2.000,00
2	1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	ARCO-IRIS	ARCO-IRIS	UN	1.500	13,00	19.500,00
2	2	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	COCA-COLA	PET 1L	UN	500	7,00	3.500,00
2	3	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	COCA-COLA	PET 2L	UN	500	10,00	5.000,00
TOTAL R\$								48.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição de refeição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

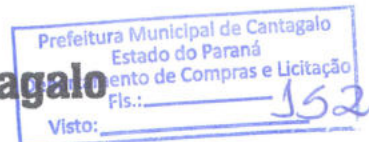
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades adquiridas no período, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local do fornecimento dos itens, será na sede da empresa contratada.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 01 (um) dia.

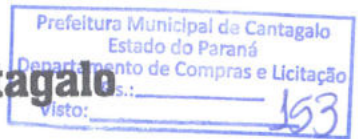
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	154
Visto:	

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As refeições objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
b) Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

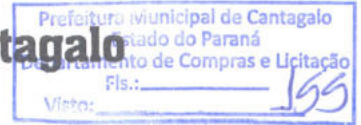
c) Não aceitar o recebimento das refeições se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.

d) Fiscalizar a prestação dos serviços de fornecimento de refeições, objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições.
- g) Garantir a qualidade dos serviços de fornecimento de refeições.
- h) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- i) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DAS REFEIÇÕES

O fornecimento das refeições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 157

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de aquisição de refeições, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 24 de junho de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal


ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- 

2- _____